



## REQUERIMENTO Nº 746/2019

**SÚMULA** - Solicita informações do Executivo junto ao Órgão competente, se consta no cronograma da municipalidade a abertura do período de anistia aos municípios de Itapevi.

**REQUEIRO** à mesa, depois de ouvido o Douto Plenário, na forma regimental vigente, que seja oficiado o Excelentíssimo senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, para que verifique junto ao órgão competente se consta no cronograma da municipalidade a implantação de abertura da Anistia aos municípios da cidade.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente: -  
Senhores Vereadores: -  
Senhoras Vereadoras: -

Anistia é o perdão concedido de forma oficial pela Prefeitura Municipal, ou seja, esta Lei irá anistiar multas e juros de tributos como ISS e IPTU. Conhecida como **Lei da Anistia**, ela é concedida pela prefeitura de tempos em tempos, sendo que em nosso município, a última anistia ocorreu em 2015.

Ressalta-se que a Lei Complementar 84/2015, regularizou a situação tributária de proprietários de imóveis e empreendedores de Itapevi que possuam débitos de IPTU e ISS no montante de até R\$ 700,00 (setecentos reais) inclusive os que já estavam ajuizados junto ao poder judiciário.

Na época do oferecimento da anistia foram beneficiados diretamente mais de 20 mil municípios, só com a remissão da dívida, considerando este ato uma promoção de justiça para com o povo de nossa cidade.

Segundo o Judiciário, os custos dos procedimentos para ajuizamento da ação, por vezes superam o montante inicial da dívida, o que inviabiliza a sequência de algumas ações.

A medida, além do oferecimento da anistia, também tem como objetivo ampliar a arrecadação tributária do município, pois poderá incluir também a adoção Plano de Recuperação Fiscal (REFIS), que permite aos inadimplentes com o Tesouro Municipal refinanciarem suas dívidas, que já foi solicitado por requerimento, por esta casa de leis.

Com o aprofundamento da crise econômica que assola o país nos últimos períodos, e considerando o número de desempregados, é inevitável que a taxa de inadimplência aumente e que conseqüentemente diminua a arrecadação pública.



Por fim, é válido considerar que iniciativas semelhantes em cidades da região renderam excelentes resultados aos cofres públicos, bem como na satisfação da população.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de março de 2019

Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro  
Professor Rafael  
Presidente  
PODEMOS

**Anderson Cavanha**  
Vereador - PR

**Ivonildo Andrade da Hora**  
Vereador - PR

**Thiago da Silva Santos**  
Vereador - PSL

**Eduardo Zampieri Petrucci**  
Vereador - PODEMOS

**Cícero Aparecido de Souza**  
Vereador - PODEMOS

**Mariza Martins Borges**  
Vereadora - PSL



**Yacer Issa Kourani**  
Vereador - PSB

**Camila Godói da Silva Rodrigues**  
Vereadora - PSB

**Akdenis Mohamad Kourani**  
Vereador – PSD

**José Aparecido Ramos**  
Vereador – PSDC

**Eduardo Sanches Casagrande**  
Vereador – PTB

**Julio Cesar Portela**  
Vereador - PV

**Renato Passos da Cruz**  
Vereador – PSDC

**Erondina Ferreira Godoy**  
Vereadora - PSD

**Denis Lucas de Oliveira**  
Vereador – PRB

**Adriano Camargo Antonio**  
Vereador - PSDB